Gabinete do Prefeito
Edifício Miguel de Almeida
Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO

PREFEITURA DE CABIXI GESTÃO 2025-2028

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ___/2025.

Autoriza o Município de Cabixi, Poder Executivo, a firmar Termo de Fomento com a Associação Casa de Apoio Nova Esperança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público do Município de Cabixi, com a Associação Casa de Apoio Nova Esperança, inscrita no CNPJ nº 44.571.708/0001-78, sediada no Município de Cacoal/RO, visando o acolhimento institucional e a manutenção de atividades de atendimento em regime de internato.
Parágrafo único. A formalização do instrumento observará as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, demais legislações federais e estaduais pertinentes, bem como as regras previstas na Lei Municipal nº 1.108/2020, ou outra que venha a substituí-la, especialmente quanto ao cadastramento, prazos e prestação de contas.

Art. 2º - Os recursos destinados ao cumprimento desta Lei serão provenientes de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde ou de créditos adicionais criados para tal fim.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, com fonte de recurso próprio, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando para o ano de 2025, o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte funcional:

FONTE DO RECURSO	PRÓPRIO
0205	Fundo Municipal de Saúde
Função - 10	Saúde
Subfunção - 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa - 0010	Apoio ao Sistema de Assistência à Saúde
Atividade - 2021	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa -3.3.5.43.00	Subvenção Social

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior será aberto mediante utilização de superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Perderá os efeitos desta Lei caso a entidade, sem prejuízo ainda, de demais previsões das leis federais, estaduais e municipais:
I - altere seus fins estatutários ou deixe de cumpri-los;
II - modifique sua denominação e, no prazo de 90 (noventa) dias da averbação no registro público, não comunique formalmente a alteração à administração municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi/RO, 12 de Agosto de 2025.

Edifício Miguel de Almeida - Av. Tamoios, 4031, Centro, Cabixi – RO
Site: *www.cabixi.ro.gov.br* | Tel.: *(69) 3345-2353* | E-mail: *prefcabixi@gmail.com*

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **232251** e o código verificador **F966E5DF**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 294	14/08/2025	233230

Docto ID: 232251 v1

Documento com **assinatura(s) eletrônica(s) pendente(s)**.